

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e Lei nº. 2.305 de 04 de maio de 2012

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 09/2016

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº. 08/2014, dos representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978, de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305, de 04 de maio de 2012, e a Lei nº. 2.442, de 12 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO o ofício nº. 143/2016, do Conselho Tutelar do Município de Andirá/PR, no qual indicou representante do Conselho Tutelar para compor a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024 do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosimari de Melo Silva	Conselho Tutelar
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Ação Social
Silvane Marcela Mazur	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Wagner Luiz Calixto	Poder Legislativo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 25 de abril de 2016.

ROSÂNGELA LEANDRO VIEIRA
Presidente do CMDCA